



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 33/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei 250/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DA PARAÍBA, vem ENCAMINHAR o seguinte projeto de lei para apreciação desta Douta Casa:

Art. 1º Fica alterada a Lei 250/2020, passando a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 18 [...]

I - Ter idade igual ou superior a 21 anos, sem restrição quanto à capacidade ou estado civil;

[...]

Art. 26 [...]

§ 7º A Família Acolhedora receberá durante o período de acolhimento um subsídio na forma de Bolsa Auxílio no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal vigente, acrescendo um terço do valor para o caso de criança ou adolescente com deficiência ou que possua alguma necessidade especial, atestada por Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

§8º No caso de a mesma família acolher grupo de irmãos, o valor do subsídio mensal será proporcional ao número de crianças e adolescentes, até o teto de três vezes o valor mensal estabelecido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Casa José Antônio da Costa Oliveira

APROVADO POR: UNANIMIDADE PRESENTE

REJEITADO POR: _____

Olivedos, 09/05/2026

PRESIDENTE: [Assinatura]

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: Rogério Siqueira Dantas

[Assinatura]
PEDRO JÁRSON VERÍSSIMO DE SOUSA
Prefeito Constitucional